



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Geral

LEI Nº 0205/2010 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010.

DETERMINA A RETOMADA AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE UM LOTE DE TERRAS, SOB O Nº 99, SITUADO NA RUA PREFEITO MANOEL GONÇALVES, NESTE MUNICÍPIO, DOADO DE FORMA IRREGULAR PELA LEI Nº 013/2004 À ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO ESPÍRITO SANTO E REVOGA A LEI Nº 013/2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica determinada a retomada ao patrimônio público municipal de um lote de terras, sob o nº 99, situado na Rua Prefeito Manoel Gonçalves, neste município, doado de forma irregular pela Lei nº 013/2004 à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Espírito Santo, por força do Acórdão proferido nos autos TC nº 3484/2005, oriundo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. Na retomada da área de que trata o caput deste artigo, o município deverá indenizar por obras e benfeitorias existentes.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 013, de 31 de maio de 2004.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 21 de dezembro de 2010.

  
WALDELES CAVALCANTE  
Prefeito Municipal

Publicado em  
30/01/11  
Jornal o Homem  
pág - 55